



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



LEI Nº 1368 DE 27 DE fevereiro DE 1.991

"Autoriza o Poder Executivo à conceder Pensão Especial a prole da extinta servidora MARIA NERY MATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, no valor correspondente a Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) no mes de outubro de 1.990, para auxiliar na criação dos membros MAGNO SALVADOR NERY MATOS (OLIGOFRÊNICO), ANACLETO NERY MATOS E XENIA D'CASSIA NERY MATOS, todos filhos órfãos da ex-servidora contratada MARIA NERY MATOS.

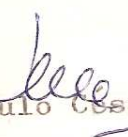
Parágrafo Único - ANACLETO NERY MATOS e XENIA D'CASSIA NERY MATOS gozarão do benefício somente até completar maioridade.

Art.2º - O gozo dos benefícios desta Lei terá início a partir do mes de outubro de 1.990, e o valor reajustado na mesma proporção e data dos reajustes dos servidores deste Município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 27 de fevereiro de 1.991


Dr. Paulo César Raye de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL